

## **Aplicativo Nota Fiscal Fácil (APP NFF) para emissão de NF-e pelo produtor rural paulista**

A obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelos produtores rurais, em substituição ao Talão de Notas de Produtor Rural, começará a valer em 03 de fevereiro de 2025 para todos os produtores que realizam vendas para fora do Estado e para as vendas internas praticadas por produtores que, nos anos de 2023 ou 2024, tiveram faturamento anual acima de R\$ 360 mil. Para os produtores com faturamento abaixo de R\$ 360 mil, em suas vendas internas, o prazo passará a contar em 05 de janeiro de 2026. Até lá, o uso do talão de notas do produtor continuará tendo validade. O prazo foi estabelecido pelo Ajuste Sinief nº 27/24, que alterou o Ajuste Sinief nº 10/22.

### **PROGRAMAS EMISSORES DE NF-e**

Em função da realidade operacional e comercial do negócio de cada produtor rural - seu volume de vendas, variedade de produtos comercializados, número de compradores, horários de expedição, canais de comercialização e tipo de operação, por exemplo -, haverá diferentes necessidades individuais que poderão ser supridas pelos programas emissores de NF-e disponíveis no mercado. Existem opções gratuitas, como o emissor de NF-e administrado pelo Sebrae, bem como, versões pagas que são ofertadas por empresas desenvolvedoras de sistemas para gestão empresarial.

Ambas são versões “*desktop*”, ou seja, programas para serem operados através do computador e, portanto, irão exigir do produtor rural a utilização deste equipamento. Será necessário também adquirir um certificado digital no padrão ICP-Brasil do tipo e-CNPJ, uma impressora adequada para o programa emissor de NF-e e acesso à internet. Outros requisitos são possuir Inscrição Estadual ativa e CNPJ Rural para realizar o credenciamento prévio exigido para habilitação da emissão da NF-e, ou seja, a atividade rural deve estar devidamente regularizada na SEFAZ/SP.

Nestes casos, na maioria das situações, o produtor precisará contar com um suporte técnico e operacional para apoiá-lo na emissão da NF-e. Ele poderá optar entre executar essa tarefa diretamente ou contratar um escritório de contabilidade, uma assessoria especializada ou empresas ofertantes de programa emissor de NF-e. Há ainda a opção de emissão pelo sindicato rural, uma vez que devidamente preparado para prestar o serviço para seus produtores associados, como uma alternativa com menor custo. Com o suporte de parceiros estratégicos, o CAESP que está ligado à FAESP, também facilita essa transição aos produtores, através dos sindicatos associados, oferecendo acesso a soluções práticas e seguras.

### **APLICATIVO NOTA FISCAL FÁCIL**

Para muitos produtores paulistas, principalmente para os agricultores familiares e pequenos, que representam 88% dos estabelecimentos agropecuários do Estado, implementar a NF-e em suas operações esbarra nas dificuldades de acesso à internet no meio rural (falta de conectividade ou sinal instável), de falta de conhecimento ou familiaridade para lidar com a tecnologia e pelo alto investimento envolvido no processo.

Visando dirimir esses entraves, a Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS), em parceria com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado (Procergs), desenvolveu o aplicativo da Nota Fiscal Fácil. Uma solução gratuita, que dispensa o uso do certificado digital e que permite a emissão *offline* das notas fiscais eletrônicas. O aplicativo não impede e nem visa substituir por completo o uso de emissores próprios ou aplicações disponíveis no mercado, sendo uma alternativa para facilitar a emissão dos documentos para as operações mais comumente efetuadas pelos produtores.

Além disso, a emissão da NF-e habilitará o produtor para usufruir seu direito de resgatar parte do valor pago no ICMS, nas duas opções vigentes de aproveitamento de créditos do ICMS instituídas pela SEFAZ/SP para reutilizar em seu negócio: o Sistema e-CredRural ou o crédito outorgado.

# Como baixar e utilizar o aplicativo da Nota Fiscal Fácil

Com o aplicativo da Nota Fiscal Fácil, o produtor paulista poderá realizar a emissão simplificada da NF-e, nas operações internas de saída, mesmo em regiões que não possuam sinal de internet, pois a ferramenta permite a emissão *offline* de até 30 notas fiscais no valor de R\$ 300 mil e que não ultrapassem 168 horas pendentes de envio (7 dias). A plataforma permite criar lista de clientes, de produtos, transportadores e operadores (autorizar outra pessoa para emitir a NF-e pelo produtor), além de cancelar notas fiscais. Outra facilidade é a possibilidade de envio de arquivos pelo WhatsApp e e-mail, bem como, de gerar relatórios mensais das notas emitidas. O produtor paulista que promover a saída interna de produção própria, com isenção ou não incidência de ICMS, poderá ainda preencher a NF-e com as informações relacionadas a opção pelo crédito outorgado de ICMS de 1% (para o café) e de 2,4% (demais produtos) sobre o valor das saídas das mercadorias, para fins de transferência à cooperativa, indústria ou exportador, enquanto vigorar o benefício.

Cabe enfatizar que o APP NFF foi desenvolvido para atender as particularidades de comercialização afetas aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais e, por se gratuito, ele pode apresentar instabilidades de funcionamento.

A maioria dos campos de informações fiscais é preenchida automaticamente, graças ao cadastramento prévio que é feito pela SEFAZ/SP relacionado aos códigos das operações e prestações fiscais (CFOPs), base de cálculo e alíquotas de ICMS. Ainda assim, o produtor é responsável por cadastrar um conjunto de informações básicas sobre a sua atividade: dados de contribuinte, produtos comercializados, transportadores parceiros, compradores e alíquotas do Funrural e do SENAR.

Para baixar o aplicativo e começar a utilizá-lo para a emissão da NF-e, o produtor rural deverá previamente criar sua conta gov.br, sendo exigido pelo menos nível de perfil prata ou ouro (Figura 01). Através do site do Portal da Nota Fiscal Fácil, <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff>, é possível acessar o *link* para a página do gov.br, além de encontrar informações complementares sobre o assunto.

O fluxograma (Quadro 01) descreve cada uma das etapas necessárias para realizar o primeiro acesso e o cadastramento das informações exigidas para habilitar a emissão do documento eletrônico pelo aplicativo. Caso ainda tenha dificuldades, o produtor rural poderá buscar apoio do sindicato rural para auxiliá-lo no cumprimento dessa tarefa.

**Figura 01: Imagem do aplicativo da Nota Fiscal Fácil e da tela de acesso para a conta gov.br.**

**Observações importantes:**

- Para acessar o aplicativo da Nota Fiscal Fácil, o produtor precisará dispor previamente de uma conta gov.br (prata ou ouro).
- A emissão da NF-e pelo aplicativo da Nota Fiscal Fácil é habilitada somente após o produtor realizar o primeiro acesso e cadastrar todas as informações relacionadas as suas propriedades, clientes, produtos, transportadores e operadores do emissor (neste caso se o produtor desejar que outra pessoa emita a nota por ele) – ver Figura 02.

## Quadro 01. Etapas para realizar o primeiro acesso e cadastrar as informações para emissão da NF-e pelo APP da NFF.

### 1. BAIXAR E INSTALAR O APLICATIVO NO CELULAR E FAZER LOGIN COM UMA CONTA GOV.BR

- Acessar a loja de aplicativos, Play Store (sistema Android) ou Apple Store (sistema IOS – Iphone).
- No filtro de busca  digitar “NFF APP”, localizar o app e clicar em “Obter” para baixá-lo e instalá-lo no celular.
- Faça *login* com a conta gov.br. Na tela “Primeiro Acesso” informar o perfil de usuário “Produtor Primário”.
- Verificar a disponibilidade do app para a UF São Paulo, informar um número de celular, validar o dispositivo através da digitação do código que será enviado para o celular registrado e cadastrar um código PIN que será exigido a cada emissão de nota fiscal.
- O aplicativo irá exibir a Inscrição Estadual (I.E.) e o endereço das propriedades autorizadas a emitir a NF-e. Insira um nome para identificar o estabelecimento selecionado. É possível nomear diferentes propriedades que estejam em seu nome.

### 2. CADASTRAR OS CLIENTES (COMPRADORES)

- Na tela “Produtor”, clicar no ícone  no canto inferior direito da tela e na abertura do menu selecionar a opção “Clientes”.
- Clicar novamente no ícone  para identificar a propriedade.
- Informar se o cliente é pessoa física ou jurídica e preencher os dados cadastrais solicitados: nome, CPF ou CNPJ, I.E. e endereço. Clicar em “Verificar Situação” e “Adicionar”. Se o cadastro estiver relacionado a um cliente “não contribuinte com CPF” clicar em “Adicionar”. Se for um “não contribuinte com CNPJ”, selecionar entre as opções: isento de inscrição (MEI) ou não contribuinte.

 **Fique atento:** para cadastrar um cliente contribuinte de ICMS é obrigatório informar a Inscrição Estadual (I.E.).

### 3. CADASTRAR OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

- Na tela “Produtor”, clicar no ícone  no canto inferior direito da tela e na abertura do menu selecionar a opção “Produtos”.
- Clicar novamente no ícone  para identificar a propriedade.
- Preencher as informações sobre o produto: nome, unidade de medida e preço. Se o produtor possuir um código de barras para o produto, é possível informar o número correspondente (GTIN). Clicar em “Adicionar”.

 **Fique atento:** é possível cadastrar o mesmo produto mais de uma vez inserindo informação adicional no campo “Descrição”. Caso seu produto, unidade de comercialização ou tipo de operação não esteja pré cadastrada, o pedido deve ser encaminhado à Sefaz/SP pelos canais oficiais de atendimento disponíveis no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/CanaisdeComunicacao.aspx>.

### 4. CADASTRAR OS TRANSPORTADORES

- Na tela “Produtor”, clicar no ícone  no canto inferior direito da tela e selecionar no menu a opção “Transportadores”.
- Clicar novamente no ícone  para identificar a propriedade. Informar se o transportador é pessoa física ou jurídica e preencher o nome, CPF ou CNPJ, I.E. (se tiver). Clicar em “Adicionar”. Se o transporte for feito pelo próprio produtor não é preciso cadastrar

### 5. CADASTRAR OS OPERADORES (PERMITIR QUE OUTRA PESSOA EMITA A NF-E PELO PRODUTOR)

- Na tela “Produtor”, clicar no ícone  no canto inferior direito da tela e no menu selecionar “Operadores do emissor”.
- Clicar novamente no ícone  para identificar a propriedade.
- Clicar no ícone  e informar o nome e CPF do operador. Clicar em “Salvar”. Não existe um limite de cadastro de operadores, que poderá emitir a NF-e para diferentes produtores que o autorizaram, porém a validação do celular é para apenas um CPF, neste caso, do operador autorizado. Para excluir um operador cadastrado, basta voltar à tela inicial e clicar no ícone  do lado do nome.

 **Fique atento:** assim que um operador constar de um cadastro de propriedade, ele obrigatoriamente deverá baixar o APP NFF e se logar utilizando a sua própria senha do gov.br, para poder emitir a nota pelo produtor que o cadastrou.

# Emissão da NF-e pelo aplicativo da Nota Fiscal Fácil

Após realizar o primeiro acesso e cadastrar as informações pertinentes às etapas 2, 3, 4 e 5 (Quadro 01), o produtor rural deve seguir atentamente as orientações abaixo descritas (Quadro 02) para emitir a NF-e pelo APP da NFF. O aplicativo somente irá carregar automaticamente as operações (códigos CFOPs) que podem ser feitas para os produtos cadastrados. A tributação do ICMS é definida durante a etapa de autorização da NF-e. Pode ocorrer que o produtor tenha que emitir mais de um NF-e para o mesmo cliente se ocorrer a venda de produtos de grupos diferentes.

## Quadro 02. Passo a passo para o produtor rural paulista emitir a NF-e pelo aplicativo da Nota Fiscal Fácil (APP NFF).

1. Acessar o APP NFF e *logar* com a conta [gov.br](#).
2. Clicar no ícone  e depois em “Nova Nota”.
3. Selecionar a propriedade que está fazendo a venda e o destinatário da venda.
4. Selecionar o tipo de operação (código CFOP) e clicar em “Próximo”. O APP abrirá as opções disponíveis em função do tipo de perfil de cliente pessoa jurídica (NF-e) ou pessoa física ou não identificado (NFC-e), com três possíveis tipos de destino – comercialização, industrialização e consumidor final –, e três tipos de tributação do ICMS – integral, redução de base de cálculo e isenta. No portal da NFF <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nff> encontra-se a lista de tributação dos produtos cadastrados para auxiliar na seleção do tipo de operação: “venda para comercialização c/ tributação integral”; “venda para comercialização c/ redução de base de cálculo 61,11%”; “venda para comercialização c/ isenção”; “venda para industrialização c/ tributação integral”; “venda para industrialização c/ redução de base de cálculo 61,11%”; “venda para industrialização c/ isenção”; “venda para consumidor final c/ tributação integral”; “venda para consumidor final c/ redução de base de cálculo 61,11%” e “venda para consumidor final c/ isenção”.
5. Clicar no ícone , “Novo Produto” e selecionar os produtos que serão vendidos. Informar unidade de medida e quantidade.
6. Informar o tipo de transporte: transportadora, próprio ou sem transporte. Na opção “Transportadora” informar quem pagará o frete (remetente ou destinatário), nome da transportadora, valor do frete e do seguro (se houver, não integrarem o preço do produto e forem cobrados pelo produtor) e a placa do veículo.
7. Na tela “Valores”, se o pagamento for parcelado, inserir o número de parcelas e a data do primeiro vencimento.
8. Na tela “Informações Adicionais”, inserir informações sobre as alíquotas do Funrural, SENAR, rastreabilidade, comprador e o Fisco. É nessa etapa que entram as informações relacionadas ao crédito outorgado de ICMS: o produtor ou seu operador emissor deverão informar o valor do crédito transferido na operação e a expressão “crédito de ICMS transferido de produtor rural – artigo 49 do Anexo III do RICMS”. Em relação ao cumprimento das regras de rastreabilidade para frutas e hortaliças (INC 02/18), o produtor deverá informar o número dos lotes formados, que deverão ainda constar no rótulo das embalagens.
9. Na próxima tela é exibido um resumo da nota. Confirmar os dados, clicar em “Enviar Nota” e digitar o PIN.
10. Após envio da nota, aguardar a autorização da NF-e pelo portal da NFF. Ao clicar na NFF enviada é possível: visualizar documento, exibir QR Code, encaminhar *link*, encaminhar arquivo, copiar NFF, informar correção, devolver documento ou cancelar documento (o prazo de cancelamento é de 168 horas, ou seja, até 7 dias, desde que a mercadoria não tenha saído da propriedade).
11. Para gerar a Danfe (Documento Auxiliar da Nota fiscal Eletrônica), clicar em “Visualizar Nota” e depois gerar “Danfe”. Se desejar, a Danfe poderá ser enviada por WhatsApp ou e-mail.

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ). Elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP a partir dos tutoriais disponíveis no canal da SEFAZ/RJ no *YouTube*: <https://www.youtube.com/@secretariadeestadodefazendari>.

**Status da NF-e:** na lista de notas enviadas é possível verificar a situação de cada documento, que é indicada por cores:

- **Cor laranja:** a NF-e ainda está aguardando autorização;
- **Cor verde:** a NF-e foi autorizada;
- **Cor vermelha:** a NF-e foi cancelada;
- **Cor azul:** a entrega da NF-e foi comprovada e
- **Cor cinza:** houve um problema na emissão da NF-e.

**Área Meu Perfil:** área do aplicativo NFF que permite visualizar o tipo de usuário habilitado (por ex. produtor primário), os dispositivos conectados ao APP, além de ser o caminho para alterar ou recuperar o código PIN que é utilizado para enviar a nota fiscal. No botão “Nota Fiscal Fácil” é possível verificar a versão instalada do aplicativo em seu celular.

## Considerações finais

A emissão obrigatória da NF-e pelo produtor rural começa em 03 de fevereiro de 2025 para os produtores rurais que faturam acima de R\$ 360 mil. Para aqueles com faturamento inferior a esse limite, a adesão ao documento eletrônico passará a contar a partir de 05 de janeiro de 2026.

No estado de São Paulo, segundo dados da SEFAZ/SP, existem cerca de 631 mil inscrições estaduais de produtores, sendo que menos de 15 mil emitem atualmente a NF-e, o que demonstra o tamanho do desafio a ser vencido, uma vez que, uma maior adesão do produtor paulista ao documento eletrônico depende principalmente de conectividade no campo, que é deficiente ou ausente em muitas localidades do Estado. Além disso, neste universo, a maioria é constituída por agricultores familiares e pequenos produtores que não detêm o conhecimento, os recursos, o acesso à internet e a estabilidade no fornecimento de energia elétrica necessários para poder emitir a NF-e e comercializar sua produção.

O aplicativo da Nota Fiscal Fácil foi desenvolvido com base nas necessidades específicas desse público, de forma a viabilizar a emissão da NF-e sem onerar o produtor rural para cumprimento da exigência. A FAESP vinha demandando há bastante tempo a adesão do estado de São Paulo ao Ajuste Sinief nº 37/19, que instituiu o regime especial da Nota Fiscal Fácil de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos. Após reiteradas solicitações à SEFAZ/SP e vencidos os obstáculos técnicos de compatibilidade do sistema desenvolvido pela SEFAZ/RS com o CNPJ Rural, a adesão foi efetivada e o produtor paulista já pode emitir a NF-e através do aplicativo Nota Fiscal Fácil, de forma mais simplificada, acessível e menos custosa. A medida foi regulamentada pela Portaria SRE 60, de 02 de agosto de 2024.

Desta forma, é importante que os produtores rurais já busquem informações sobre o aplicativo, suas funcionalidades e exigências, não deixando para a última hora o acesso ou quando a obrigatoriedade de emissão da NF-e estiver valendo. Essa antecipação, possível através da ativação do ambiente de testes no aplicativo, permitirá retirar dúvidas sobre o uso do aplicativo, indicar possíveis problemas e sugerir melhorias na ferramenta que porventura venham a ser identificadas para as necessidades do produtor paulista.

Assim, além de continuar buscando soluções e medidas complementares que ainda precisam ser implementadas para ampliar efetivamente o universo de produtores paulistas que possam emitir a NF-e, como a ampliação da conectividade e da infraestrutura no meio rural, a FAESP dará continuidade as ações de comunicação e treinamentos junto aos sindicatos rurais para que, atuando como multiplicadores de conhecimento, ajudem os produtores na emissão da NF-e, obrigação que irá proporcionar melhor organização das vendas, estímulo à formalização, inclusão digital e o direito a recuperação de créditos de ICMS pelo produtor rural.